



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 427/83

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo firmar convênio com a FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, no Município de Cambé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR/ MUNICÍPIO, do Programa Estadual de Alimentação Escolar –PEAE - instituído com base no Decreto Estadual n° 6.037 de 19 de janeiro de 1983.

ART. 2º.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 04 de abril de 1983.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Departamento de Administração

Projeto n° 03/1983.
Autor: Executivo Municipal.